



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

RESOLUÇÃO Nº 348/2021

Altera dispositivos da Resolução TRE-GO nº 334/2020, que dispõe sobre o Plano de Retomada Gradual do Trabalho Presencial no âmbito da Justiça Eleitoral de Goiás.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11, inciso XII, da Resolução TRE/GO nº 298, de 18 de outubro de 2018 (Regimento Interno),

CONSIDERANDO a emergência de saúde pública de importância internacional pelo novo coronavírus (Covid-19), classificada como pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

CONSIDERANDO o teor do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, aprovado pelo Congresso Nacional, e do Decreto Legislativo nº 501, de 25 de março de 2020, aprovado pela Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, reconhecendo o estado de calamidade pública da atual situação de pandemia; da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus; e Resolução CNJ nº 322, de 1º de junho de 2020, que estabelece medidas para retomada dos serviços presenciais no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 01/2021 - GAB-03076 da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, que estabelece a estratificação semanal das 18 regiões de saúde do Estado em **situação de alerta, situação crítica e situação de calamidade**;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás divulgará a atualização da estratificação acima, discriminada no Painel COVID-19 da SES-GO (<http://covid19.saude.go.gov.br>), às sextas-feiras;

CONSIDERANDO o aumento do número de casos confirmados, o surgimento de nova variante do SARS-CoV-2, conhecida como P.1, os casos de reinfecção documentados e o relaxamento nas medidas de isolamento social e de distanciamento entre os indivíduos;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

CONSIDERANDO os estudos e deliberações realizados no âmbito do Comitê de Gerenciamento de Crise Covid-19, instituído pela Portaria PRES nº 168/2020 que, na sua 8ª reunião realizada em 02/03/2021, propôs alterações na Resolução TRE/GO nº 334/2020, que trata do Plano de Retomada Gradual ao Trabalho Presencial, de modo a atender às atuais recomendações das autoridades sanitárias;

CONSIDERANDO a necessidade de implementações de medidas que visem proteger a saúde dos servidores, colaboradores, magistrados e promotores eleitorais desta Justiça Especializada em Goiás, sem descuidar da garantia de manutenção dos serviços judiciários e administrativos imprescindíveis ao atendimento à população;

CONSIDERANDO a necessidade de criar mecanismos que permitam a rápida tomada de decisões por parte da Presidência, frente à célere evolução da gravidade da pandemia,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 5º da Resolução TRE-GO nº 334/2020, de 27 de agosto de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º.....

I -

II -

III -

IV - 4ª etapa: Grupos 4 e 5, servidores do grupo de risco e demais servidores e colaboradores, devem observar a data de retorno prevista no Plano de Retomada Gradual do Trabalho Presencial - PRTP.” (NR)

Art. 2º O art. 6º da Resolução TRE-GO nº 334/2020, de 27 de agosto de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º O quantitativo de servidores dos grupos 1, 2 e 3 que deve prestar trabalho presencial será definido pelo Diretor-Geral, Secretário da unidade, seu



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

correspondente ou Juiz Eleitoral, observadas as premissas norteadoras descritas no item 2.1 do PRTP.” (NR)

Art. 3º O parágrafo único do art. 8º da Resolução TRE-GO nº 334/2020, de 27 de agosto de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º

Parágrafo único. Os cartórios eleitorais deverão manter servidores ou colaboradores em trabalho presencial, sempre que necessário para o atendimento às rotas administrativas ou outras necessidades, previamente comunicadas.” (NR)

Art. 4º O art. 22 da Resolução TRE-GO nº 334/2020, de 27 de agosto de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22. A Presidência, visando atender às necessidades urgentes, como decretação de Fechamento, indicação de calamidade pelo poder público ou, ainda, quando assim o exigir a situação epidemiológica, poderá determinar a suspensão do trabalho e/ou do atendimento presenciais de forma geral ou seletiva nas unidades desta Justiça Especializada, alterar o PRTP ou adotar outras medidas necessárias à preservação da saúde de magistrados, promotores, servidores e colaboradores.” (NR)

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, em Goiânia, aos 25 dias do mês de março de 2021.

Desembargador LEANDRO CRISPIM
Presidente



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
ASSESSORIA DO TRIBUNAL PLENO**

**ATA DA 24ª (VIGÉSIMA QUARTA) SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA DE
FORMA PRESENCIAL E POR MEIO DE SISTEMA DE
VIDEOCONFERÊNCIA, EM 25 DE MARÇO DE 2021, ÀS 17 HORAS.**

PRESENTE NA SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM, PRESIDENTE. PRESENTES POR MEIO DE SISTEMA DE VIDEOCONFERÊNCIA, O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ EDUARDO DE SOUSA, VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL, E OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES JUÍZES ÁTILA NAVES AMARAL, ALDERICO ROCHA SANTOS, JOSÉ PROTO DE OLIVEIRA, MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR E VICENTE LOPES DA ROCHA JÚNIOR. PRESENTE, TAMBÉM POR MEIO DE SISTEMA DE VIDEOCONFERÊNCIA, O PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL, DOUTOR CÉLIO VIEIRA DA SILVA.

EXTRATO DE ATA

“ASSUNTO ADMINISTRATIVO: O Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, submeteu ao Pleno minuta de resolução que altera dispositivos da Resolução TRE-GO N. 334/2020, que dispõe sobre o Plano de Retomada Gradual do Trabalho Presencial no âmbito da Justiça Eleitoral de Goiás. **O Tribunal Pleno, à unanimidade de votos, aprovou a RESOLUÇÃO Nº 348/2021, de 25 de março de 2021, que altera dispositivos da RESOLUÇÃO TRE-GO Nº 334/2020, que dispõe sobre o Plano de Retomada Gradual do Trabalho Presencial no âmbito da Justiça Eleitoral de Goiás.”**

Goiânia, 25 de março de 2021.

Maria Selma Teixeira
Assessora do Tribunal Pleno/Secretária de Sessões

